



LEI Nº 1868/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**“Dispõe sobre fixação de valor venal que
especifica”**

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para fins de cadastro, lançamento e cobrança do IPTU, no loteamento Residencial Vila Verde, a partir do ano de 2024, fica fixado o valor por m² da área indicada no anexo I da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 11 de outubro de 2023.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 18/10/2023 - Edição 667/2023



ANEXO I

LOTEAMENTO	BAIRRO	VALOR VENAL DO M²
Residencial Vila Verde	Matão	R\$ 21,00 m ²

Pinhalzinho, 11 de outubro de 2023.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal